



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 1.º E 2.º CEB

2016

INFORMAÇÕES AOS ALUNOS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# LEGISLAÇÃO

A informação relativa às **PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2016**, encontra-se disponível na página eletrónica do agrupamento:

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

DESPACHO NORMATIVO N.º 1-G/2016, 6 de abril

## REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

Este regulamento estabelece as regras gerais a que deve obedecer a realização das **provas de equivalência à frequência** (PEF) dos 1.º e 2.º CEB.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

Artigo 3.º

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PEF:**

**ESCOLA SECUNDÁRIA ANTÓNIO NOBRE**

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## Artigo 5.º

As **PEF** dos 1.º e 2.º ciclos têm lugar em duas fases, com uma única chamada, permitindo a certificação de conclusão de ciclo.

As **PEF** incidem sobre os documentos curriculares em vigor e são relativas à totalidade dos anos de escolaridade em que as respetivas disciplinas são lecionadas.

# DESPACHO N.º 4688-A/2016, 5 de abril

## ANEXO V

### Calendário de provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico

Calendário das provas de equivalência à frequência	1.ª Fase	2.ª Fase
	17 a 29 de junho de 2016	15 a 25 de julho de 2016
Afixação de pautas das provas equivalência à frequência para o 4.º e 6.º anos de escolaridade.	12 de julho de 2016 . . . . .	5 de agosto de 2016.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas equivalência à frequência.	12 de agosto de 2016 . . . . .	26 de agosto de 2016.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO



## Artigo 5.º

A identificação das **PEF** dos 1.º e 2.º ciclos, tipo e duração, constam das tabelas seguintes.

Tabela A — 1.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (41) (a) . . . . .	E + O	90 + 15
Matemática (42) . . . . .	E	90
Estudo do Meio (22) . . . . .	E	60
Expressões Artísticas e Físico Motoras (23) (b) (c)	E + P	90

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) Na componente escrita da prova de equivalência à frequência de Expressões Artísticas pretende-se avaliar o produto final na área da expressão plástica, devendo ser tida em conta a definição geral de prova escrita referida na Nota da Tabela C.

(c) A prova de Expressões Artísticas é constituída por componente escrita (expressão e educação plástica) e componente prática (expressão e educação musical e expressão e educação dramática), sendo a duração de cada componente definida pela escola.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO



## Artigo 5.º

**Tabela B — 2.º Ciclo do Ensino Básico**

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (61) (a) .....	E + O	90 + 15
Matemática (62) .....	E	90
Inglês (06) (a) .....	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal (05) .....	E	90
Ciências Naturais (02) .....	E	90
Educação Visual (03) .....	E	90+30 de tolerância
Educação Tecnológica (07) .....	E + P	45 + 45
Educação Musical (12) .....	E + P	60 + 15
Educação Física (28) (b) .....	E + P	45 + 45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada apenas pelos alunos referidos nas alíneas e) e h) do n.º 1 do artigo 7.º



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO



## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

### Artigo 7.º

Consideram-se autopropostos para efeitos de admissão às **PEF** dos 1.º e 2.º ciclos, os alunos que:

- ▶ estejam matriculados no ensino individual e doméstico;
- ▶ estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola;

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

### Artigo 7.º

Consideram-se autopropostos, entre outros, os alunos que:

- ▶ estejam fora da escolaridade obrigatória **frequentem qualquer ano de escolaridade do 2.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo;**

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

### Artigo 7.º

Consideram-se autopropostos, entre outros, os alunos que:

- ▶ frequentem o 4.º ou o 6.º anos de escolaridade completam, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## ALUNOS AUTOPROPOSTOS

### Artigo 7.º

Consideram-se autopropostos, entre outros, os alunos que:

- ▶ frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar).

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO



## CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF DOS 1.º e 2.º CICLOS

### Artigo 12.º

Os alunos autopropostos que estejam matriculados no ensino individual e doméstico, ou que estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola ou ainda que estejam fora da escolaridade obrigatória frequentem qualquer ano de escolaridade do 2.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo, realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as PEF das disciplinas mencionadas nas tabelas A e B.

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF DOS 1.º e 2.º CICLOS

Artigo 12.º

Os alunos autopropostos que frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as PEF em todas as disciplinas mencionadas nas tabelas A e B.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF DOS 1.º e 2.º CICLOS

### Artigo 12.º

Os alunos autopropostos que frequentem o 4.º ou o 6.º anos de escolaridade completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as PEF nas disciplinas em que obtiveram, classificação inferior a nível 3 ou, no caso do 1.º ciclo, classificação inferior a nível 3 ou menção *Insuficiente*.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF DOS 1.º e 2.º CICLOS

Artigo 12.º

Os alunos autopropostos realizam as PEF na 2.ª fase nas disciplinas em que obtiveram, na 1.ª fase, classificação inferior a nível 3 ou, no caso do 1.º ciclo, classificação inferior a nível 3 ou menção *Insuficiente*.



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF DOS 1.º e 2.º CICLOS

Artigo 12.º

Na 2.ª fase, os alunos acabados de mencionar podem optar por realizar as PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PEF DOS 1.º e 2.º CICLOS

### Artigo 12.º

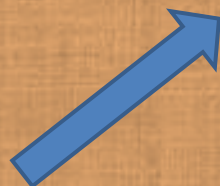
Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma PEF da 1.ª fase, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo Diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

# ALUNOS ADMITIDOS ÀS PEF DO 1.º CICLO

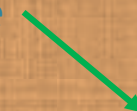
1.<sup>a</sup>  
FASE



ALUNOS  
AUTOPROPOSTOS

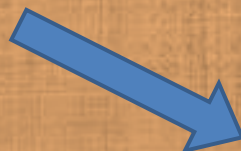


do ensino individual e doméstico



Realizam as PEF de Port, Mat, E.Meio e E.Artíst.

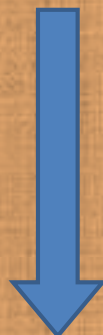
fora da escolaridade obrigatória e sem frequentar qualquer escola



no 4.º ano de escolaridade com 14 anos e retidos por faltas



Realizam as PEF de Port, Mat, E.Meio, E.Artíst.



no 4.º ano de escolaridade com 14 anos e que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final



Realizam as PEF das disciplinas com classificação menor que nível 3 ou menção *Insuficiente*

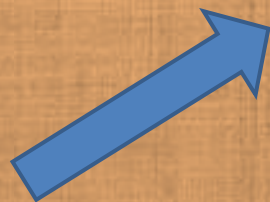
COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

## ALUNOS ADMITIDOS ÀS PEF DO 1.º CICLO

2.<sup>a</sup>  
FASE

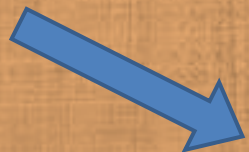


ALUNOS  
AUTOPROPOSTOS



Realizam as PEF nas disciplinas que, na 1.<sup>a</sup> fase, obtiveram classificação inferior a nível 3 ou menção *Insuficiente*

NOTA: - Podem optar por realizar as PEF que lhes permitam aprovação no final do ciclo



Podem excecionalmente realizar alguma PEF a que faltaram na 1.<sup>a</sup> fase, apenas por motivos graves

**ATENÇÃO:** - A FALTA INJUSTIFICADA A UMA PEF DA 1.<sup>a</sup> FASE IMPEDE O ALUNO DE REALIZAR ESSA PEF NA 2.<sup>a</sup> FASE

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# ALUNOS ADMITIDOS ÀS PEF DO 2.º CICLO

1.<sup>a</sup>  
FASE

ALUNOS  
AUTOPROPOSTOS

do ensino  
individual e  
doméstico

fora da  
escolaridade  
obrigatória

sem  
frequentar  
qualquer  
escola

a frequentar  
qualquer ano  
do 2.º CEB e  
AM até ao 5.º  
dia útil do 3.º  
período

Realizam  
as PEF de  
Port, Mat,  
Ing, HGP,  
CN, EV, ET  
e EM

do 6.º ano de  
escolaridade com 16  
anos e retidos por  
faltas

Realizam as PEF  
de Port, Mat, Ing,  
HGP, CN, EV, ET,  
EM e EF

do 6.º ano de escolaridade com 16 anos e  
que não tenham obtido aprovação na  
avaliação sumativa final

Realizam as PEF das  
disciplinas com  
classificação menor que  
nível 3

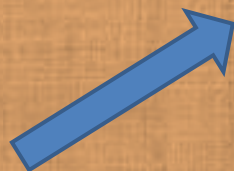
COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

## ALUNOS ADMITIDOS ÀS PEF DO 2.º CICLO

2.<sup>a</sup>  
FASE

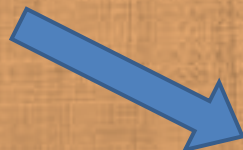


ALUNOS  
AUTOPROPOSTOS



Realizam as PEF nas disciplinas que, na 1.<sup>a</sup> fase, obtiveram classificação inferior a nível 3

NOTA: - Podem optar por realizar as PEF que lhes permitam aprovação no final do ciclo



Podem excecionalmente realizar alguma PEF a que faltaram na 1.<sup>a</sup> fase, apenas por motivos graves

**ATENÇÃO:** - A FALTA INJUSTIFICADA A UMA PEF DA 1.<sup>a</sup> FASE IMPEDE O ALUNO DE REALIZAR ESSA PEF NA 2.<sup>a</sup> FASE.

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

## ALUNOS ADMITIDOS ÀS PEF DO 2.º CICLO

### 1.ª ou 2.ª FASE

É de salientar que a PEF de Educação Física do 6.º ano é realizada apenas pelos seguintes alunos:

- ▶ completem 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- ▶ Completem 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar - EAEE).

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CLASSIFICAÇÃO DAS PEF DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 13.º

A classificação das provas escritas, orais e práticas é expressa na escala percentual de 0 a 100 convertida na escala de níveis de 1 a 5, de acordo com a tabela seguinte.



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CLASSIFICAÇÃO DAS PEF DOS 1.º E 2.º CICLOS

Percentagem	Nível
0 a 19 .....	1
20 a 49 .....	2
50 a 69 .....	3
70 a 89 .....	4
90 a 100 .....	5

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CLASSIFICAÇÃO DAS PEF DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 13.º

Nas **PEF** constituídas por duas componentes, a classificação das provas corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CLASSIFICAÇÃO DAS PEF DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 13.º

Nas **PEF** constituídas por uma única componente, a classificação da prova corresponde à classificação final da disciplina sem prejuízo do seguinte:

- ➡ no 4.º ano, com exceção das disciplinas de Português e Matemática, a classificação final da disciplina é convertida de acordo com a seguinte tabela.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CLASSIFICAÇÃO DAS PEF DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 13.º

Classificação final da disciplina	Menções
1 .....	} Insuficiente.
2 .....	
3 .....	Suficiente.
4 .....	Bom.
5 .....	Muito Bom.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CLASSIFICAÇÃO DAS PEF DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 13.º

Para todos os alunos autopropostos referidos que optem por não realizar **PEF** em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na **PEF** na 1.ª fase.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 18.º

No final do 1.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes situações:

- ▶ tiver obtido simultaneamente **classificação inferior a nível 3** nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 18.º

No final do 1.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes situações:

- tiver obtido **classificação inferior a nível 3** em Português **ou** em Matemática e **simultaneamente menção Insuficiente nas outras disciplinas.**

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 18.º

No final do 2.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes situações:

- ➔ tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLN e de Matemática;



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 18.º

No final do 2.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes situações:

- ➡ tenha obtido **classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas**.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 18.º

Para aprovação não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DOS 1.º E 2.º CICLOS

### Artigo 18.º

Para reunirem condições de aprovação, os alunos dos 1.º e 2.º ciclos têm que obter classificação final (CF) a todas as disciplinas.

# CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DO 1.º CICLO



Conhecidos os resultados das **PEF**:

CLASSIFICAÇÕES INFERIORES A NÍVEL 3 A ...	MENÇÃO
Português (ou PLNM) + Matemática	<i>Não Aprovado</i>
Português (ou PLNM) + menção <i>Insuficiente</i> nas outras disciplinas	<i>Não Aprovado</i>
Matemática + menção <i>Insuficiente</i> nas outras disciplinas	<i>Não Aprovado</i>
Português + outra que não Matemática (com menção <i>Insuficiente</i> )	<i>Aprovado</i>
Matemática + outra que não Português (com menção <i>Insuficiente</i> )	<i>Aprovado</i>
Quaisquer 2 que não Português e Matemática (com menção <i>Insuficiente</i> )	<i>Aprovado</i>

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO PARA OS ALUNOS DO 2.º CICLO



Conhecidos os resultados das **PEF**:

CLASSIFICAÇÕES INFERIORES A NÍVEL 3 A ...	MENÇÃO
Português (ou PLNM) + Matemática	<i>Não Aprovado</i>
3 ou mais disciplinas	<i>Não Aprovado</i>
Português (ou PLNM) + outra que não Matemática	<i>Aprovado</i>
Matemática + outra que não Português	<i>Aprovado</i>
Quaisquer 2 que não Português e Matemática	<i>Aprovado</i>

Para **efeito de aprovação** não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa.

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## CALENDARIZAÇÃO DAS PEF

### Artigo 20.º

O calendário da realização das PEF do ensino básico é **definido pelo Diretor** do agrupamento.

**1.ª FASE** - de **17/06** (6.ª fª) a **29/06** (4.ª fª) -  
Despacho n.º 4688-A/2016, de 5 de abril

**2.ª FASE** - de **15/07** (6.ª fª) a **25/07** (2.ª fª) -  
Despacho n.º 4688-A/2016, de 5 de abril

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## MATERIAL AUTORIZADO

### Artigo 31.º

Nas PEF de línguas estrangeiras, os alunos podem utilizar **dicionário unilingue e ou bilingue** a que se reporta a prova, de acordo com o previsto nas orientações programáticas das respetivas disciplinas e quando as **Informações-Prova de Equivalência à Frequência** o prevejam.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## MATERIAL AUTORIZADO

### Artigo 31.º

A utilização de dicionários nas **PEF**, rege-se pelo seguinte:

- ➡ na de PLNM, não podem ser utilizados dicionários;



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## MATERIAL AUTORIZADO

### Artigo 31.º

A utilização de dicionários nas **PEF**, rege-se pelo seguinte:

- ➡ nas das restantes disciplinas pode ser utilizado o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, não implicando esta utilização mais tempo de tolerância, para além do estipulado para as provas, nem a aplicação de qualquer outra medida;

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## MATERIAL AUTORIZADO

### Artigo 31.º

A utilização de dicionários nas **PEF**, rege-se pelo seguinte:

- ▶ no caso de **não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno**, é permitido utilizar o dicionário de Português - Língua Segunda do aluno e de Língua Segunda do aluno-Português;

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## MATERIAL AUTORIZADO

### Artigo 31.º

A utilização de dicionários nas **PEF**, rege-se pelo seguinte:

- ➡ os alunos inseridos no nível avançado realizam as **PEF** de Português, no caso do 1.º e 2.º ciclos, **podendo**, apenas nesta prova, utilizar o dicionário de Português unilingue.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO



## IRREGULARIDADES

### Artigo 32.º

Os alunos não podem ter junto de si:

Quaisquer suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.



Se detetado na posse do(a) aluno(a), implica a anulação da prova!

O Diretor comunica aos Encarregados de Educação, a necessidade de não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes aparelhos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## IRREGULARIDADES

### Artigo 32.º

A ocorrência das **irregularidades** acabadas de referir, obriga a permanência dos alunos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, ficando a **prova anulada**.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## IRREGULARIDADES

### Artigo 32.º

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. **devem ser colocados junto à secretária dos Professores Vigilantes**, sendo que os **equipamentos de comunicação** deverão aí ser colocados devidamente desligados.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## IRREGULARIDADES

### Artigo 32.º

Antes da entrada na sala de prova, os professores vigilantes, solicitarão aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## IRREGULARIDADES

### Artigo 32.º

Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE no qual confirmam que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos.



# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## IRREGULARIDADES

### Artigo 32.º

A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificar o(a) aluno(a) pode implicar a anulação da prova.

O registo no papel de prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## FRAUDES

### Artigo 33.º

Os professores vigilantes suspenderão imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização da prova, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

# REGULAMENTO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

## FRAUDES

### Artigo 33.º

**A OCORRÊNCIA DE FRAUDE OU TENTATIVA DE FRAUDE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA 1.ª FASE IMPEDE OS ALUNOS DE ACEDER À 2.ª FASE NO MESMO ANO ESCOLAR.**

# ASPETOS A TER EM CONSIDERAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PEF

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se na escola **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, para consultarem as pautas de chamada, com a indicação da respetiva sala.

A chamada faz-se **15 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas afixadas no átrio.

# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

**Na eventualidade de algum(a) aluno(a) se apresentar à prova sem constar da pauta de chamada, deve ser admitido(a) condicionalmente à prestação de provas, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do(a) aluno(a).**



## 1.º CEB

A duração das **PEF** escritas de Português e de Matemática é de 90 min;

A duração da **PEF** escrita de Estudo do Meio é de 60 min;

A **PEF** de Expressões Artísticas é constituída por **componente escrita** – 60 min – (expressão e educação plástica) e **componente prática** (expressão e educação musical e expressão e educação dramática) – 30 min.

## 1.º CEB

A duração da **PEF** oral de Português é de 15 min;

## 2.º CEB

A duração das **PEF** escritas de Português, Matemática, Inglês, História e Geografia de Portugal e Ciências Naturais é de 90 min;

A **PEF** escrita de Educação Visual tem a duração de 90 min, podendo os examinandos usufruir de 30 min de tolerância;

As **PEF** de Educação Tecnológica e de Educação Física são constituídas por componente escrita – 45 min – e componente prática – 45 min.

## 2.º CEB

A **PEF** de Educação Musical é constituída por componente escrita – 60 min – e componente prática – 15 min.

A **PEF** oral de Português e Inglês têm a duração de 15 min.

## EXEMPLO:

### PEF DE PORTUGUÊS DOS 1.º e 2.º CEB

<b>9 h</b>	<b>Chegada à Escola dos Alunos</b>
<b>9 h 15 min</b>	<b>Chamada dos alunos (Toque)</b>
	<b>Leitura das instruções Preenchimento do cabeçalho do papel da folha de prova</b>
<b>9 h 30 min</b>	<b>Início da Prova (Toque)</b>

**EXEMPLO:**

**PEF DE PORTUGUÊS DOS 1.º e 2.º CEB**

**9 h 45 min**

**Hora limite para entrada dos  
alunos**

**Não é concedido nenhum  
prolongamento**

**EXEMPLO:**

**PEF DE PORTUGUÊS DOS 1.º e 2.º CEB**

**11 h**

**Final do tempo de duração da  
prova (Toque)**

**Entrega da Prova aos PV**

## DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA SALA:

- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas;
- Os alunos sentam-se segundo as instruções dos Professores Vigilantes.



## ATRASO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS:

- O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora do início da mesma.

A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

## IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

OS ALUNOS DEVERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, DO CARTÃO DO CIDADÃO OU DE DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, DESDE QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS PROVAS.

# MODELO DE CABEÇALHO DAS PEF



2015/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ANUETIVO

Nome completo,  
de forma legível e  
sem abreviaturas

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO

Documento  
Identificação:

CC

N.º

OU

BI

N.º

N.º do Cartão de  
Cidadão (CC)

ASSINATURA DO ALUNO

Assinatura  
conforme o Cartão  
de Cidadão

PROVA DE

CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE

FASE

PROVA DE

CÓDIGO

ANO DE ESCOLARIDADE

FASE

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS

VERSÃO

4.º ou 6.º e 1.ª ou  
2.ª fase

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM

( ) ( ) ( )

(

Designação da  
prova e respetivo  
código

CORRESPONDENTE AO NÍVEL

( ) ( ) ( )

(

CLASSIFICAÇÃO DE

( ) ( ) ( )

PONTOS

(

CORRESPONDENTE A

( ) ( ) ( )

VALORES

(

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR

OBSERVAÇÕES

DATA

No final da prova,  
o n.º de páginas  
utilizadas

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

## ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE (artigo 40.º)

✿ Os alunos ao abrigo do DL n.º 3/2008 prestam as provas previstas para os restantes examinandos podendo, no entanto, sob proposta do professor titular de turma/conselho de docentes ou do diretor de turma/conselho de turma, ser autorizada a aplicação de condições especiais na realização das PEF.

## ALUNOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE NÃO SE ENCONTRAM AO ABRIGO DO DECRETO-LEI n.º 3/2008, DE 7 DE JANEIRO (artigo 44.º)

- ✿ Para os alunos que não exijam uma intervenção no âmbito do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, pode, por motivo de saúde, ser requerida a aplicação de condições especiais na realização de provas.

## ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

(artigo 45.º)

- ✿ Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de provas, podem requerer condições especiais para a sua realização.

# OBRIGADA PELA ATENÇÃO DISPENSADA

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES